ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 61/81

Dispõe sobre aposentadoria de Professores e dá outras providências.

Art. 1º - A aposentadoria voluntária do Professor, após (30) trinta anos e, se Professora, (25) vinte e cinco anos, de efetivo exercício em função de magistério.

§ - Parágrafo Único: - O tempo de serviço particular só será aproveitado para aposentadoria, se devidamente comprovado, que foi exercido em atividade do Magistério.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 16 de novembro de 1981.

ISRAEL ELÍDIO DE CARVALHO - Presidente

GERALDO RODRIGUES DE ALMEIDA - 1º Secretário

OTONIEL MARINHO DOS SANTOS - 2º Secretário